



EDITAL DE SELEÇÃO UNIFICADO DE BOLSISTAS PIBIC/CNPq E BICT/FUNCAP PERÍODO 2024-2025 – EMBRAPA AGROINDÚSTRIA TROPICAL

O Chefe Geral da Embrapa Agroindústria Tropical, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o processo corporativo de seleção do PIBIC/CNPq e com Instrução Normativa da FUNCAP, abre inscrições para seleção de cadastro de reserva de bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq) e do Programa de Bolsas de Iniciação Científico-Tecnológica (BICT/FUNCAP). O processo seletivo será realizado no período de **13 de maio a 12 de julho de 2024**, conforme calendário disponível no item 3.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O PIBIC e o BICT são programas centrados na iniciação científica e/ou tecnológica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento. Voltam-se para a graduação, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa de alunos com bom rendimento acadêmico em projetos de pesquisa com mérito técnico-científico e proporcionando orientação individualizada e continuada. Os Programas são abertos para graduandos de diferentes cursos e Instituições de Ensino Superior.

2 – OBJETIVOS

- Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa, introduzindo o jovem universitário no domínio do método científico-tecnológico.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e para a redução do tempo médio de titulação nos cursos de pós-graduação, engajando bons alunos de graduação em grupos de pesquisa produtivos e consolidados, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na Instituição.
- Possibilitar uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.

3 – CALENDÁRIO

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do edital	10/05/2024
Período para inscrições	13/05/2024 a 24/05/2024
Avaliação das inscrições	27/05/2024 a 07/06/2024
Divulgação do resultado preliminar	10/06/2024
Período para interposição de recursos	11 a 14/06/2024
Avaliação dos recursos	17 a 21/06/2024
Divulgação do resultado final	24/06/2024
Indicação do bolsista ao SGP	PIBIC/ BICT – Até 12/07



Previsão de participação em Encontro de Iniciação Científica

Agosto/2025

4 – VIGÊNCIA DAS BOLSAS

A vigência das bolsas será de setembro/2024 à agosto/2025.

5 – NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS

PROGRAMA	PIBIC / CNPq	BICT / FUNCAP
NÚMERO DE BOLSAS	Cadastro de reserva*	Cadastro de reserva*
VALOR MENSAL (R\$)	700,00	700,00

* O número de bolsas é definido pelas instituições de fomento parceiras.

6 – REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- Ser pesquisador da Embrapa Agroindústria Tropical e possuir o título de doutor;
- Ser líder de projeto ou responsável por solução/contribuição de inovação ou responsável por atividade em projeto de pesquisa em execução registrado no Sistema Embrapa de Gestão (SEG) ou em plano de trabalho vigente registrado no Sistema de Acompanhamento de Instrumentos (SAIC), ao qual será vinculado o plano de trabalho;
- Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizado nos últimos seis meses até a data limite da inscrição;
- Indicar 1 (um) resultado com alcance previsto a partir de 2025, em projeto registrado no SEG ou em plano de trabalho registrado no SAIC, em execução no ato da inscrição. O orientador deverá obrigatoriamente participar da equipe do projeto ou do plano de trabalho indicado;
- Apresentar, no ato da inscrição ao processo seletivo, plano de trabalho individualizado do bolsista, incluindo cronograma de atividades mensal associado ao resultado indicado no item d;
- Apresentar a indicação do bolsista ao SGP no prazo estipulado no calendário deste edital;
- Orientar o bolsista na condução das atividades do plano de trabalho, oferecendo-lhe ensinamento teórico e prático;
- Orientar o bolsista na elaboração dos relatórios exigidos e na apresentação dos resultados do trabalho;
- Assegurar e estar presente durante a apresentação dos resultados do trabalho contemplado neste Edital no Encontro de Iniciação Científica a ser realizado em 2025. Caso o trabalho não seja apresentado, o orientador estará inabilitado para concorrer às seleções de bolsista de iniciação científica no ano seguinte;



- j) Entregar ao SGP da Embrapa Agroindústria Tropical, o relatório final e as avaliações do bolsista e do orientador ao final do período da bolsa. Caso o relatório e as avaliações não sejam entregues, o orientador estará inabilitado para concorrer às seleções de bolsista de iniciação científica no ano seguinte;
- k) Entregar ao CTI/SGP relatórios parciais, conforme solicitado;
- l) Comunicar imediatamente ao SGP da Embrapa Agroindústria Tropical quando o bolsista estiver impossibilitado de dar continuidade ao plano de trabalho a fim de evitar pagamento indevido da bolsa; e, solicitar a substituição ou o cancelamento da bolsa, dependendo do caso;
- m) É vedado ao orientador, em caso de eventual impedimento, repassar a responsabilidade pela orientação a outro pesquisador.



7 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- a) Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação e cursando disciplinas;
- b) Apresentar Histórico Escolar atualizado, com média aritmética das disciplinas igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizado nos últimos seis meses;
- d) Não ser do mesmo círculo familiar do orientador;
- e) Ter disponibilidade mínima de 20 horas semanais para as atividades de pesquisa, dentro do Plano de Trabalho previsto pelo orientador.
- f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- g) Não possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou qualquer outra modalidade de bolsa;
- h) Não apresentar reprovações durante a vigência da bolsa;
- i) Devolver à Instituição financiadora, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso algum item dos requisitos seja desrespeitado pelo bolsista;
- j) Fazer referência à sua condição de bolsista da Instituição financiadora e atuando na Embrapa Agroindústria Tropical nas publicações e trabalhos apresentados;
- k) Apresentar os resultados do trabalho contemplado neste Edital no Encontro de Iniciação Científica a ser realizado em 2025. Caso o trabalho não seja apresentado, o orientador estará inabilitado para concorrer às seleções de bolsista no ano seguinte;
- l) Entregar ao SGP da Embrapa Agroindústria Tropical, o relatório final e as avaliações do bolsista e do orientador ao final do período da bolsa. Caso o relatório e as avaliações não sejam entregues, o orientador estará inabilitado para concorrer às seleções de bolsista de iniciação científica no ano seguinte;
- m) Entregar ao CTI relatórios parciais, conforme solicitado;
- n) Informar ao orientador, com a máxima brevidade, a impossibilidade de dar continuidade ao plano de trabalho e honrar as responsabilidades assumidas.

8 – INSCRIÇÃO

Antes da inscrição, o candidato a orientador deverá:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho (modelos disponíveis nos Anexos A-1 ou A-2) a ser executado pelo bolsista;
- b) Acessar o seu extrato de publicações do sistema de metas referente aos anos 2023, 2022 e 2021 através do link: <https://lookerstudio.google.com/reporting/ffa380c8-0477-47aa-b39b-608553a7d68e/page/omyyD>

O candidato deverá verificar se as publicações listadas refletem todas as publicações referentes aos últimos 3 anos (2023, 2022 e 2021) e selecionar as 10 publicações por ano que irão utilizar para preencher a Listagem de Publicações do Orientador (Anexo B). As publicações presentes no Sistema de Metas devem ser indicadas na Referência da Publicação (coluna B do Anexo B) apenas com o número "Referência PIBIC". Caso haja outras publicações destes anos que não foram computadas no sistema de metas, o candidato pode inserir na Listagem de Publicações do Orientador. Cabe salientar que estas serão analisadas com o mesmo crivo da avaliação para o sistema de metas.



Para se inscrever, o candidato a orientador deverá preencher a ficha de inscrição disponível através do link .
<https://forms.gle/jNwZxMcznHLNzSYg8> .

O candidato deverá enviar, pelo mesmo link, o Plano de Trabalho (modelos disponíveis nos Anexos A-1 ou A-2), e a Listagem de Produção do Orientador (Anexo B).

9 – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- a) Os candidatos serão avaliados conforme os critérios da Ficha de Avaliação do Orientador (Anexo C), que será preenchida pelo Comitê Técnico Interno (CTI);
- b) A Ficha de Avaliação do Orientador (Anexo C) será preenchida com base na Listagem de Produção do Orientador referente aos últimos 3 anos (Anexo B);
- c) Caberá ao candidato preencher a Listagem de Produção do Orientador (Anexo B) com a sua produção para 2021, 2022 e 2023 e enviar no momento da inscrição *via formulário deste Edital*.
- d) A obtenção dos dados para o preenchimento da Listagem de Produção do Orientador (Anexo B) é de responsabilidade do orientador;
- e) **Só serão considerados os artigos e equivalente valor de fator de impacto cujos dados solicitados e informados sejam possíveis de serem checados no Lattes do candidato com data de atualização até 26/05/2024;**
- f) Poderão ser indicadas até 10 (dez) produções por ano para cada item da Listagem de Produção do Orientador (Anexo B);
- g) Os critérios utilizados para classificação e análise dos objetos indicados na Listagem de Produção do Orientador (Anexo B); e, para preenchimento da Ficha de Avaliação do Orientador (Anexo C) serão os mesmos critérios utilizados no último processo de Avaliação de Desempenho Individual da Embrapa Agroindústria Tropical (ANO BASE 2023);
- h) Cada orientador poderá enviar apenas uma inscrição. Caso o orientador envie mais de uma inscrição, será considerada a última submetida através do Formulário de Inscrição;
- i) A seleção das propostas será feita com base na pontuação obtida na Ficha de Avaliação do Orientador (Anexo C);
- j) A pontuação total será a somatória dos pontos da ficha de avaliação do orientador, cujos itens, pontos e pesos estão apresentados no próprio Anexo C e são iguais aos pesos da Avaliação de Desempenho Individual da Embrapa Agroindústria Tropical (ANO BASE 2023);
- k) A listagem final classifica os orientadores aptos ao recebimento das bolsas concedidas, em ordem decrescente de pontuação total, cumpridos os requisitos e procedimentos indicados neste Edital;
- l) Será concedida apenas uma bolsa para cada resultado. Caso sejam submetidas duas ou mais inscrições para o mesmo resultado, será considerada apenas a inscrição com a maior pontuação na Ficha de Avaliação do Orientador (Anexo C). As demais inscrições serão consideradas inabilitadas;



- m) Haverá duas classificações independentes, por área de atuação do orientador: processos agroindustriais e sistemas de produção/ inovação social;
- n) Cada área terá direito à metade das bolsas concedidas, independentemente da modalidade. Caso o número de bolsas total seja ímpar, a bolsa final (após a distribuição igualitária, por área, das demais bolsas) será do próximo orientador classificado que obtiver a maior pontuação total, independente da área de atuação;
- f) Para os casos de empate na pontuação total, os critérios de desempate são maior pontuação na seção 1 (publicações técnico-científicas) e 2 (publicações técnicas), sucessivamente.



11 – OBSERVAÇÕES FINAIS

- Os eventuais recursos ou casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pelo colegiado do Comitê Técnico Interno da Embrapa Agroindústria Tropical;
- A inscrição para estes programas por parte do orientador e do bolsista implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital;
- O processo de renovação implica em nova seleção;
- Para esclarecimentos ou auxílios em relação a este Edital e ao processo, favor contatar o CTI através do e-mail cnpat.cti@embrapa.br.

Fortaleza, 10 de maio de 2024

Gustavo Adolfo Saavedra Pinto
Chefe Geral da Embrapa Agroindústria Tropical